

Lei nº. 750, de 27 de fevereiro de 1963.

Autoriza criação de um Corpo de Guardas-Polícia de Focos

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a criar um corpo de guardas polícia de fogo, para o combate petrolífero anti-larvário nos dois mananciais existentes nesta cidade, extensivo à eliminação dos focos séres e a domicílio.

Art. 2º - Este órgão será composto de cinco equipes, com dois homens cada uma, destinando-se duas para serviço de limpeza e três para o serviço anti-larvário.

Art. 3º - Este serviço será supervisionado pelo B.N.E.Ru, com sede nesta cidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei em vigor na data de sua publicação.

Faço, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 27 de fevereiro de 1963.


- José Arcênio de Paula -
(Prefeito Municipal)


- Ibiracyr França Diniz -
- Secretário-interino -